



INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2025

Define critérios para preenchimento e avaliação do Plano Individual de Trabalho (PIT) e do Relatório Individual de Trabalho (RIT).

A COORDENAÇÃO ACADÊMICA DO INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE, CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA tendo em vista a padronização das rotinas internas e com base nas competências instituídas nos Artigos 61, 65, 68, 83-94, 109-124, 104, 105, 111-123 do Regimento Geral da UFBA, nos Artigos 119-123 do Regimento Geral da UFBA atualizados pela Resolução 03/2015 do Conselho Universitário da UFBA, nos Artigos 15 (XV, XX, §1º) e 30 (VI) do Regimento Interno do IMS (Resolução CONSUNI 04/2018), Norma de registro de projetos de pesquisa e extensão, no Regulamento das Ligas Acadêmicas do Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia, no Regulamento para cadastro de discentes em atividades voluntárias do Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia e na lei 8112/1990:

RESOLVE:

Art. 1. Substituir texto dado pelo documento Orientações para Preenchimento do Formulário PIT/RIT no SISPIT aprovada na 64ª Sessão Ordinária da Coordenação Acadêmica do IMS-CAT-UFBA, ocorrida em 28/02/2013, com redação atualizada e aprovada na 155ª Sessão Ordinária da Coordenação Acadêmica de Ensino, ocorrida em 19/08/2022.

Capítulo I: Da apresentação

Art. 2. O Plano Individual de Trabalho (PIT) e o Relatório Individuais de Trabalho (RIT) devem conter atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas para efeito de integralização da carga horária docente na Universidade Federal da Bahia.

Art. 3. O preenchimento, submissão e avaliação de PITs e RITs é realizado no IMS através do sistema SISPIT. Este faz parte da plataforma SISCAT, disponível no site do IMS/CAT-UFBA.

Art. 4. Todo docente deverá submeter o PIT anualmente com as atividades universitárias planejadas para o ano, de acordo com seu regime de trabalho, para aprovação na Coordenação Acadêmica de Ensino (CAC) do IMS.



Art. 5. Todo docente deverá submeter o RIT anualmente com as atividades universitárias executadas no exercício anterior, justificando eventuais modificações em relação ao PIT, para aprovação na Coordenação Acadêmica de Ensino (CAC) do IMS.

Art. 6. O docente terá até um mês após o início do ano letivo para o preenchimento e submissão do PIT do ano em exercício e do RIT do exercício anterior.

Capítulo II: Do preenchimento e submissão

Atividades de ensino

Art. 7. São consideradas atividades de ensino, além das que vierem a ser definidas pelo Conselho Acadêmico de Ensino, aquelas de caráter formativo e pedagógico, realizadas em programas e cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal da Bahia. As atividades de ensino compreendem:

- I. Aula presencial em componentes curriculares na graduação e/ou pós-graduação;
- II. Atividades complementares;
- III. Orientação de graduação e pós-graduação;
- IV. Supervisão de atividades práticas e estágios curriculares;
- V. Preceptoria e tutoria.

Art. 8. A carga horária de aulas presenciais nos componentes curriculares deverá corresponder ao seu regime de trabalho, respeitando o interesse do planejamento acadêmico, observando-se a seguinte distribuição:

- I. Em Regime de Dedicção Exclusiva (DE) (40 horas semanais), mínimo de oito horas de aulas presenciais;
- II. Em Regime de Tempo Parcial (20 horas semanais), mínimo de dez horas de aulas presenciais;
- III. Em Regime de Tempo Integral (40 horas semanais), mínimo de dezesseis horas de aulas presenciais.

§1º Os regimes de Tempo Parcial e Tempo Integral destinam-se essencialmente, às atividades de ensino, salvo quando o regime de Tempo Integral for concedido, especificamente, para o exercício de atividade administrativa.

§2º Os docentes em Regime de Tempo Parcial e Regime de Tempo Integral que exerçam atividade de pesquisa e/ou extensão, aprovados pelas instâncias competentes, poderão ter a carga horária de atividades de ensino de, no mínimo, oito horas e doze horas semanais presenciais, respectivamente, desde que não haja prejuízos ao planejamento acadêmico dos



colegiados e coordenação acadêmica.

§3º Os docentes ocupantes de Cargos de Direção não terão obrigação de outras atividades além daquelas inerentes ao cargo.

§4º Os docentes ocupantes de cargo de Vice-Direção e Coordenador Acadêmico, quando exercerem função por delegação da direção, poderão ter carga horária semanal de ensino de, no mínimo, quatro horas de aulas presenciais.

§5º Os docentes ocupantes de funções gratificadas, bem como o presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e os membros titulares dos Conselhos Superiores poderão ter sua carga horária semanal de ensino reduzida a quatro horas de aulas presenciais;

§6º Os docentes em Regime DE que não exerçam atividade de pesquisa e/ou extensão, aprovadas pelas instâncias competentes e que não se enquadram nas especificações dos §3º, §4º e §5º, terão carga horária de atividades de ensino de vinte horas semanais, sendo, no mínimo, dezesseis horas de aulas presenciais;

§7º A não integralização da carga horária correspondente ao regime de trabalho determinará compensação no semestre subsequente, de forma a assegurar a correção da carga horária no RIT.

Art. 9. As atividades complementares são compostas por planejamento de aulas e avaliações, correções de provas e atividades, acompanhamento extraclasse aos alunos em atividades de ensino previsto na matriz curricular nos cursos de graduação e pós-graduação.

Parágrafo único. A carga horária em atividades complementares não poderá exceder o número de horas atribuídas às aulas presenciais.

Art. 10. Nas atividades de orientação a discentes de graduação e pós-graduação o docente orienta os estudantes em relação a trajetória da vida acadêmica, na iniciação e desenvolvimento em práticas de ensino, pesquisas científicas, extensionistas e profissionais.

§1º Nas atividades de orientação acadêmica, o docente deve informar os nomes completos dos alunos sob sua orientação, atribuindo 1 hora para cada 4 alunos por semestre.

§2º Na monitoria, o docente poderá contabilizar a carga horária de orientação de discentes bolsistas ou voluntários, aprovados em edital do Programa de Monitoria da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, atribuindo 1 hora por aluno por semestre.



§3º No item “Outras orientações” o docente poderá adicionar em cada semestre:

I. A orientação nos programas Permanecer (iniciação à pesquisa/ extensão/ ensino/ aprendizagens profissionais), SANKOFA (iniciação à pesquisa/ extensão/ ensino/ aprendizagens profissionais), iniciação à pesquisa (PIBIC, PIBITI), iniciação à extensão (PIBIEX) e em atividades voluntárias, com a adição de 1 hora por discente.

II. A orientação de discentes nos componentes curriculares cadastrados na modalidade Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e pós-graduação *lato sensu*, adicionando 1 hora por aluno. O docente coorientador em TCCs poderá adicionar 1 hora a cada dois alunos.

III. A orientação em dissertações e teses em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, com a adição de até 2 horas por aluno. O docente coorientador em dissertações e teses poderá adicionar 1 hora por aluno.

IV. O tutor de Ligas Acadêmicas poderá informar até 2 horas se for o responsável pela liga e 1 hora para o Vice-Tutor.

Art. 11. Em orientação de atividades voluntárias (estágios, pesquisa, extensão, aprendizagens profissionais), registrada de acordo com Regulamento para Cadastro de Discentes em Atividades Voluntárias do IMS/UFBA, poderá ser adicionado 1 hora por aluno, até completar no máximo 2 horas.

Art. 12. O docente poderá adicionar a carga horária em componentes curriculares ministrados na UFBA na modalidade à distância, desde que estes estejam aprovados por instâncias competentes.

Atividades de pesquisa, criação, inovação e extensão universitária

Art. 13. As atividades de pesquisa, criação e inovação compreendem concepção, participação, realização e coordenação de projetos e programas geradores de conhecimento filosófico, científico e tecnológico, e de criação artística e cultural. As atividades compreendem:

- I. Coordenação ou participação em projeto de pesquisa;
- II. Publicação de artigo científico em revista indexada;
- III. Publicação de trabalhos completos, de comunicação impressa ou meio digital, em anais de congressos, simpósios e similares, suplementos de periódicos ou cadernos especiais de jornais, na área de atuação do docente;
- IV. Desenvolvimento de produtos;
- V. Registro de Patente;
- VI. Produção de softwares e aplicativos;
- VII. Operação de equipamentos em laboratórios multiusuários e observatórios;



VIII. Participação inovação tecnológica.

Art. 14. As atividades de extensão integram projetos e programas de formação continuada e de integração da Universidade com a comunidade externa. As atividades compreendem:

- I. Coordenação ou participação em projeto de extensão;
- II. Coordenação ou participação em programas de extensão;
- III. Organização e execução de eventos, cursos e oficinas de extensão, aperfeiçoamento, especialização, capacitação e similares;
- IV. Participação em acordos de Cooperação técnica e similares;
- V. Direção artística, produção cultural e similares;
- VI. Consultorias e assessorias de acordo com legislação específica;
- VII. Prestação de serviços dentro da carga horária regulamentada por legislação específica;
- VIII. Articulação com saberes populares tradicionais.

Art. 15. A carga horária das atividades de pesquisa, criação e inovação e extensão é variável até completar, somadas 20h ou 50% da carga horaria do docente de acordo com o regime de trabalho.

Art. 16. Serão considerados para contabilização das cargas horárias, os projetos de pesquisa homologados pela congregação e dentro do período de vigência, conforme cadastro e/ou atualização no Sistema de Projetos de Pesquisa e Extensão (SISAPE). O docente poderá lançar a carga horária igual ou inferior ao que foi registrado no SISAPE.

Art. 17. O docente poderá computar carga horária com a publicação de capítulos de livros, livros e de artigos publicados em revista indexada, nacional ou internacional, na(s) área(s) de atuação do docente (impresso ou meio digital). O docente poderá lançar a carga horária de 1 hora/publicação no RIT.

Art. 18. O docente poderá computar carga horária com a publicação de trabalhos completos, de comunicação impressa ou meio digital em revistas não indexadas, em anais de congressos, simpósios e similares, suplementos de periódicos ou cadernos especiais de jornais, na área de atuação do docente. O docente poderá lançar a carga horária de 1 hora a cada quatro publicações no RIT.

Art. 19. O docente poderá computar carga horária com inovação, produção de softwares, aplicativos, produtos registrados e depósito de patente concedidos pelo INPI ou equivalente internacional. O docente poderá lançar a carga horária de 2 horas/item no RIT.

Parágrafo único: O docente deverá incluir o link de acesso referente aos art. 18 e 19.



Art. 20. O docente poderá computar carga horária de até 2 horas com operação de equipamentos em laboratórios multiusuários e observatórios, desde que tais atividades, não estejam vinculadas a outras atividades de pesquisa e extensão do docente.

Parágrafo único: Por operação de laboratórios entende-se a prestação de serviços à comunidade externa e interna da universidade, conforme legislação específica.

Art. 21. Serão considerados para contabilização das cargas horárias, os projetos de extensão homologados pela Congregação e pela PROEXT e dentro do período de vigência, conforme cadastro e/ou atualização no Sistema de Projetos de Pesquisa e Extensão (SISAPE) e SIATEX. O docente deverá lançar a carga horária igual ou inferior ao que foi registrado.

Art. 22. O docente poderá contabilizar carga horária de no máximo 1 hora para organização e execução de cursos e oficinas de extensão, capacitação e similares, para atividades com menos de 8h e 2 horas para atividades com mais de 8 horas;

Art. 23. O docente poderá contabilizar carga horária de 1 hora/item no RIT com limite de até 2 horas para organização e execução de eventos (congressos) com mais de 8h e a carga horária de 1 hora para organização e execução de eventos com carga horária menor do que 8h.

Art. 24. O docente poderá contabilizar 1 hora por atividade de cooperação técnica, inovação tecnológica e similares.

Art. 25. O docente poderá contabilizar 1 hora por atividade de direção artística, produção cultural e similares.

Art. 26. O docente poderá contabilizar 1 hora por atividade de consultoria e assessoria, dentro da carga horária regulamentada por legislação específica e devidamente registrada em instância cabível, desde que não haja cobrança.

Art. 27. O docente poderá contabilizar 1 hora por atividade de prestação de serviços, dentro da carga horária regulamentada por legislação específica e devidamente registrada em instância cabível, desde que não haja cobrança.

Art. 28. O docente poderá contabilizar até 2 horas na participação como membro de conselho editorial e 1 h para revisor de periódico ou editora relacionados às atividades de pesquisa, criação, inovação e extensão.



Atividades administrativas/representação

Art. 29. São consideradas atividades administrativas aquelas relacionadas à estruturação universitária e farão jus à carga horária no PIT e no RIT, segundo a ocupação de cargos de gestão e representação, na seguinte conformidade:

- I. Docente no exercício de Diretor(a) e Coordenador(a) Acadêmico(a) de Ensino poderão exercer até 40 horas semanais e o Vice-diretor(a) e o Vice-coordenador(a) acadêmico de Ensino poderão exercer até 15 horas semanais no cumprimento das atividades atribuídas aos cargos;
- II. Docente no exercício de Funções gratificadas tais como, Coordenador(a) Acadêmico(a) de Pesquisa e Extensão, Coordenadores(as) de cursos de graduação, pós-graduação ou residência profissional poderão exercer até 20 horas semanais no cumprimento das atividades atribuída ao cargo e os Vice-coordenadores de curso e o Vice-coordenador(a) acadêmico de Pesquisa e Extensão, poderão exercer até 10 horas semanais no cumprimento das atividades atribuídas aos cargos;
- III. Docente Coordenador(a) Geral de Laboratórios e docente Coordenador(a) de Núcleos Acadêmicos poderão exercer até 15 horas semanais no cumprimento das atividades atribuída ao cargo;
- IV. Docente Vice-coordenador de Núcleo Acadêmico poderá exercer até 5 horas semanais no cumprimento das atividades atribuída ao cargo;
- V. Docentes que participem de Comissões, Comitês, Cargos de assessoria e membros das instâncias colegiadas, terão carga horária instruída através de portaria. Em casos excepcionais de não haver portaria, a instância deve ter sido citada em Ata de Órgão colegiado.

Art. 30. O docente poderá adicionar atividades administrativas relacionadas à representação em órgãos superiores ou instâncias administrativas, como Representante do IMS no Conselho Acadêmico de Ensino (10 horas), Representante Titular do IMS na CPPD (10 horas), Representante do IMS no Conselho Superior de Pesquisa e Extensão (5 horas) e Representante suplente quando avaliador de processos do IMS na CPPD (2 horas).

Art. 31. O docente poderá adicionar até 2 horas em atividades administrativas relacionadas à representação da UFBA em órgãos externos, como Representante do IMS em Órgãos de Consultoria, Conselhos de Saúde, comissões de sociedades científicas, órgãos de fomento, órgãos governamentais relacionados a comunidade acadêmica, órgãos de classe e representações sindicais.

Art. 32. O docente poderá adicionar até 2 horas em atividades administrativas relacionadas à participação como membro de Órgãos Colegiados e Núcleos Acadêmicos.



Art. 33. O docente poderá adicionar até 10 horas em atividades administrativas relacionadas à presidência ou coordenação do Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos (CEP-Humanos), do Comitê de Ética do Uso de Animais (CEUA), da Comissão de Avaliação Institucional (CAVI), da Comissão de Avaliação de Plano Individual de Trabalho (PIT) e de Relatório Individual de Trabalho (RIT), da Comissão Interna de Biossegurança e do Programa de Formação Pedagógica do IMS. Poderá adicionar até 5 horas na vice-presidência ou vice-coordenação e até 2 horas como membro dos Comitês e Comissões supracitadas.

Art. 34. O docente poderá adicionar até 2 horas a participação como presidente e 1 hora como membro das demais comissões, ou a carga horária designada conforme portaria da Direção.

Art. 35. A suplência nas instâncias do IMS ou em setores externos da UFBA não contam como carga horária docente. Caso o suplente analise processos e emita pareceres, sem afastamento do membro titular, terá direito a carga horária equivalente a membro titular no semestre que exerceu tais atividades, com comprovação emitida pelo órgão competente.

Art. 36. Atividades administrativas relacionadas à representação em órgãos da estrutura do Instituto, como Congregação e CAC, não contabilizam carga horária para os coordenadores de órgãos colegiados e núcleos.

Art. 37. Para cômputo das cargas horárias administrativas o docente deverá ter a presença em reuniões de acordo com o regulamento da sua instância.

Art. 38. Para computar carga horária nas atividades administrativas citadas no Art. 32, é necessário que seus membros se reúnam ordinariamente pelo menos uma vez por mês.

Afastamentos

Art. 39. O docente em afastamento total ou parcial, durante o período compreendido pelo PIT e/ou RIT, deve registrar a carga horária proporcional ao afastamento.

Art. 40. O docente poderá descrever uma ocorrência no SISPLIT, selecionar o semestre em que ocorreu e relatar se trata-se de um afastamento ou não, bem como a carga horária correspondente. Em caso de afastamento para pós-graduação, o docente deve selecionar o nível do curso (mestrado, doutorado ou pós-doutorado), o período do afastamento e no campo “descrição” informar o nome da instituição de ensino e do curso.

Parágrafo único: Os docentes em afastamento deverão apresentar o PIT/RIT, com as devidas especificações referentes ao afastamento, no mesmo período estabelecido para os docentes em atividades.



Art. 41. O docente poderá adicionar uma observação no SISPIT, para preenchimento de situações de caráter especial ou não previstas no formulário eletrônico atual.

Capítulo III: Da avaliação

Art. 42. Após o preenchimento e submissão do PIT e do RIT, a coordenação de cada Núcleo Acadêmico encaminhará à CAC, que realizará a avaliação das atividades universitárias planejadas e desenvolvidas pelo docente; conforme art. 15 item XX e o art. 30, item VI, do Regimento interno do IMS.

Art. 43. A avaliação será efetuada por um docente ou comissão designada pela CAC.

§1º Para o PIT serão observados os documentos comprobatórios da vigência de projetos de pesquisa, inovação e extensão, as cargas horárias mínimas de aulas presenciais e as cargas horárias máximas nos itens de orientação.

§2º Para o RIT serão observados os documentos comprobatórios de todas informações adicionadas, registradas no IMS.

§3º Após a análise o PIT ou RIT com parecer favorável deverá ser aprovado em plenária da CAC.

Art. 44. A CAC deverá notificar e solicitar justificativa ao docente que descumprir o disposto no art. 4, 5 e 6 desta instrução; conforme o art. 15, item XV do Regimento Interno do IMS.

Art. 45. Observados os deveres dos servidores, conforme Lei 8112/1990, o não cumprimento dos prazos estipulados nesta Instrução Normativa poderá implicar em medidas administrativas e disciplinares cabíveis pela CAC/Direção do IMS – CAT.

Art. 46. Os casos omissos nesta instrução normativa serão apreciados pela Congregação do IMS.



ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PIT E RIT

- I. Acessar o SISCAT (<https://siscat.ims.ufba.br/siscat/>), com login e senha UFBA
- II. Selecionar a opção SISPLIT;
- III. Selecionar o ano pretendido;
- IV. No menu lateral, clicar na opção CRIAR PIT. Caso o PIT já tenha sido submetido e aprovado em todas as instâncias, será liberada a opção CRIAR RIT, que permitirá ao docente o preenchimento;
- V. Para a inclusão das atividades, deve-se clicar na sessão pretendida e preencher as informações requeridas;
- VI. O formulário é dividido nas seguintes sessões:
 - Ensino;
 - Orientação;
 - Pesquisa / Extensão;
 - Atividades de Administração;
 - Ocorrências;
 - Participação em eventos;
 - Publicação;
 - Observações.
- VII. O docente poderá visualizar um resumo das cargas horárias incluídas em cada seção do SISPLIT. Se o somatório das cargas horárias informadas pelo docente estiver de acordo com seu regime de trabalho, ele deverá submeter o PIT ou RIT clicando no botão “Submeter”.

Detalhamento:

No campo **ocorrências** podem ser incluídas atividades ou situações em que há cômputo de carga horária como: afastamentos, licenças, redução de carga horária, componentes curriculares ministrados na UFBA, mas externos ao IMS, dentre outros.

No campo **observações** podem ser inseridas justificativas ou explicações de situações não previstas no formulário eletrônico atual ou de caráter especial. Neste campo não há registro de carga horária.



ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE PIT E RIT

- I. A CAC ou comissão responsável distribuirá os PIT e os RIT após o período de preenchimento e submissão, dados aos docentes. Os PIT e os RIT distribuídos estarão disponíveis no SISPIT do docente-avaliador, no menu lateral, Parecer, item “Meus Pareceres”.
- II. O SISPIT exibirá a página “Definir Parecer”, com o nome completo, SIAPE, Regime de Trabalho e os demais itens preenchidos pelo docente.
- III. A comissão responsável deverá solicitar à CAC os documentos necessários para comprovação das informações adicionadas no PIT ou RIT e emissão do parecer.
- IV. O docente-avaliador deve escolher uma situação de parecer no SISPIT: “Aprovado” ou “Necessita de correção”. Essas situações são seguidas de um campo chamado “Parecer”, onde será detalhado o parecer.
- V. O docente-avaliador que escolher a situação “Necessita de Correção” deve indicar qual(is) correção(ões) deve(m) ser efetuada(s). A escolha dessa situação permitirá que o docente faça a(s) devida(s) alteração(ões) no PIT ou RIT no prazo de até 15 dias.
- VI. Os pareceres devem ser emitidos após conferência da documentação comprobatória disponibilizada pela CAC, de acordo com as informações de preenchimento nesta instrução normativa, observando-se principalmente o regime de trabalho do docente.
- VII. Após a finalização do parecer emitido pela comissão avaliadora, os docentes podem conferir os pareceres emitidos sobre os seus PITs e RITs na aba Parecer, item “Pareceres Recebidos”. Em seguida, os pareceres serão apreciados pela plenária da CAC. Em caso de aprovação, o PIT ou o RIT será finalizado.

Instrução Normativa aprovada na 171ª sessão ordinária da Congregação do IMS, ocorrida em 25 de outubro de 2024.



ANEXO III

QUADRO RESUMIDO DE ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE PARA O PIT E O RIT POR SEMESTRE

ATIVIDADES DE ENSINO

Atividade de ensino	Carga horária atribuída
Atividades em componentes curriculares	
Aulas presenciais em componentes curriculares por docentes em Regime de Dedicção Exclusiva	Mín. 8 horas
Aulas presenciais em componentes curriculares por docentes em regime de Tempo Integral	Mín. 16 horas
Aulas presenciais em componentes curriculares por docentes em regime de Tempo Parcial	Mín. 10 horas
Atividades complementares	



Atividades Complementares	Não poderá exceder o número de horas atribuídas às aulas presenciais.
Atividades de orientação	
Orientação acadêmica	1 hora a cada 4 alunos
Orientação de Monitoria, TCC, Estágio Curriculares Não Obrigatórios, Iniciação Científica, de Extensão e dos Programas Permanecer e Sankofa	1 hora por aluno
Orientação de Dissertação ou Tese	2 horas por aluno
Coorientação de TCC, Iniciação Científica, de Extensão e dos Programas Permanecer e Sankofa	1 hora a cada 2 alunos
Coorientação de Dissertação ou Tese	1 hora por aluno

ATIVIDADES DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

Atividade de Pesquisa, Inovação e Extensão	Carga horária atribuída
Atividades em coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa	



Projetos de pesquisa homologados pela congregação e dentro do período de vigência	Até 20 horas
Atividades relacionadas à publicação	
Publicação de capítulos de livros, livros e de artigos publicados em revista indexada, nacional ou internacional, na(s) área(s) de atuação do docente (impresso ou meio digital)	1 hora/publicação no RIT
Publicação de trabalhos completos, de comunicação impressa ou meio digital, em anais de congressos, simpósios e similares, suplementos de periódicos ou cadernos especiais de jornais, na área de atuação do docente	1 hora a cada quatro publicações no RIT
Atividades de inovação	
Atividades de inovação, produção de softwares, aplicativos, produtos registrados e depósito de patente concedidos pelo INPI ou equivalente internacional	5 horas/item no RIT
Atividades de gerenciamento de laboratórios multiusuários e de serviços	
Operação de laboratórios e observatórios	4 horas no RIT
Atividades de extensão	



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Instituto Multidisciplinar em Saúde
Campus Anísio Teixeira



Projetos de extensão homologados pela congregação e dentro do período de vigência	Até 20h
Organização e execução de cursos e oficinas de extensão, capacitação e similares	Até 3 horas
Cooperação técnica, inovação tecnológica e similares	1 hora
Direção artística, produção cultural e similares	1 hora
Consultorias e assessorias	1 hora
Prestação de serviços, dentro da carga horária regulamentada por legislação específica	1 hora
Articulação com saberes não universitários	1 hora
Organização, execução e participação em Programas externos à UFBA	1 hora
Organização e execução de congressos (eventos com mais de 8h)	Até 2 horas
Organização e execução de congressos (eventos com menos do que 8h)	1 hora



Membro de conselho editorial de periódico ou editora

Até 2 horas

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Atividade administrativa	Carga horária atribuída
Atividades de Direção e Coordenação	
Diretor e Coordenador Acadêmico de Ensino	40 horas
Vice-diretor	20 horas
Vice-coordenador Acadêmico de Ensino	10 horas
Coordenador de Pesquisa e Extensão, Coordenador de ações afirmativas e assistência estudantil, Coordenador de colegiado de cursos de graduação e pós-graduação e Coordenador geral de laboratórios	20 horas



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Instituto Multidisciplinar em Saúde
Campus Anísio Teixeira



Vice-Coordenador de pesquisa e extensão, Vice-Coordenador de ações afirmativas e assistência estudantil, Vice-coordenador de colegiado de cursos de graduação e pós-graduação e Vice-coordenação de laboratórios	10 horas
Coordenador de Núcleo Acadêmico	15 horas
Vice-coordenador de Núcleo Acadêmico	5 horas
Coordenador de biotério	5 horas
Cargo de assessoria designado pela direção	10 horas

Atividades de representação em órgãos superiores ou instâncias administrativas	
Representante do IMS no Conselho Acadêmico de Ensino (CAE), Representante Titular do IMS na CPPD	10 horas
Representante do IMS no Conselho Superior de Pesquisa e Extensão (CAPEX)	5 horas
Representante suplente-avaliador de processos do IMS	10 horas



na CPPD	
---------	--

Atividade de Representação do IMS em órgãos externos à UFBA	
--	--

Representante do IMS em Órgãos de Consultoria, conselhos, comissões de sociedades científicas, órgãos de fomento, órgãos governamentais relacionados a comunidade acadêmica, órgãos de classe e representações sindicais	2 horas
--	---------

Membro de Órgãos Colegiados	
------------------------------------	--

Membro titular representante na Congregação/Coordenação Acadêmica de Ensino para representantes que não sejam coordenador de colegiado, coordenador acadêmico de ensino	2 horas
---	---------

Membro titular de colegiado de curso de graduação ou pós-graduação	2 horas
--	---------

Membro de Núcleo Acadêmico (exceção para coordenador e Vice-coordenador)	2 horas
--	---------



Participação em Comitês e Comissões	
Presidente do Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos (CEP-Humanos), do Comitê de Ética do Uso de Animais (CEUA), da Comissão de Avaliação Institucional (CAVI) e Presidente da Comissão de Avaliação de Plano Individual de Trabalho (PIT) e de Relatório Individual de Trabalho (RIT) e da Comissão Interna de Biossegurança, do Programa de Formação Pedagógica do IMS	10 horas
Vice-coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos (CEP-Humanos), do Comitê de Ética do Uso de Animais (CEUA), da Comissão de Avaliação Institucional (CAVI), da Comissão de Avaliação de PIT e RIT, da Comissão Interna de Biossegurança e do Programa de Formação Pedagógica do IMS	5 horas
Membro titular CEP-Humanos, do CEUA, da CAVI, da Comissão de Avaliação de PIT e RIT, da Comissão Interna de Biossegurança e do Programa de Formação Pedagógica do IMS	2 horas
Membro suplente-avaliador de projetos do CEP-Humanos e do CEUA	2 horas
Presidente de comissões designadas pela Direção	2 horas ou conforme portaria



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Instituto Multidisciplinar em Saúde
Campus Anísio Teixeira



Membros de comissões designadas pela Direção	1 hora ou conforme portaria
Presidente de Comissão de avaliação de atividades complementares	2 horas
Membro de Comissão de avaliação de atividades complementares	1 hora
Presidência de Comissão de Sindicância	2 horas
Membro de comissão de sindicância	1 hora
Presidente de comissão para implantação de cursos	2 horas
Membro de comissão para implantação de cursos	1 hora
Presidente de Comissão para realização de eventos institucionais do IMS	2 horas
Membro de Comissão para realização de eventos institucionais do IMS	1 hora
Presidente de Comissão para elaboração de baremas	2 horas
Membro de comissão para elaboração de baremas	1 hora



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Instituto Multidisciplinar em Saúde
Campus Anísio Teixeira



Presidente de Comissão de Análise de provas de vagas residuais	2 horas
Membro de Comissão de Análise de vagas residuais	1 hora
Presidente de Comissão de banca de heteroidentificação	2 horas
Membro de banca de heteroidentificação	1 hora
Presidente da Comissão de Estágio	2 horas
Membro de Comissão de Estágio	1 hora
Presidente da Comissão de Internato	2 horas
Membro da Comissão de Internato	1 hora
Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório	2 horas ou conforme portaria
Membro da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório	1 hora ou conforme portaria
Presidente da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente	2 horas



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Instituto Multidisciplinar em Saúde
Campus Anísio Teixeira



Membro da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente	1 hora
--	--------